



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

LEI N.º 722 DE 10 DE MARÇO DE 2017.

“ Dispõe sobre a alteração no quadro de plano de cargos e salários , para distinguir profissões de Pedreiro e Eletricista , bem como definir suas atribuições, e da outras providencias.”.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce **WILSON TEIXEIRA GONCALVES**, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do art. 49 inc. II e III da Lei Orgânica Municipal, encaminha , faço saber que a **Câmara Municipal de Alto Rio Doce** por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o quadro de provimento efetivo , nas disposições em que trata de “Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)”, constante na lei 704/2016 revogadas para passar a ter vigência as seguintes disposições:

Símbolo/Padrão	Cargo	Qua	Nível	Carga Horaria Semanal	Vencimentos
CE-5	Oficial de Serviço Público Pedreiro	19	NFI	40	1.300,00
CE-5	Oficial de Serviço Público Eletricista	05	NFI	40	1.300,00

Art. 2º Fica os REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS de Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista, constante na lei 704/2016 revogados, para passar a ter vigência as seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

CARGO: Oficial de Serviço Público Pedreiro

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino fundamental incompleto;
- Cursos ou Experiência comprovada em trabalhos de construção, na parte de alvenaria.
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

Efetuar a locação de pequenas obras; fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento, fazer e reparar pisos de cimento.

Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou para reboco de paredes, rebocar paredes, mexer e colocar concreto em forma e fazer artefatos de cimento assentar marcos de portas e janelas, colocar telha, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, executar serviços especializados em obras de saneamento básico como: confecção de poços de visita, caixas de registro, reservatórios de água, ancoragem

em redes de distribuição de água e adutoras, booster, casas de máquinas, estações de tratamento de água e esgoto, etc.; distribuir serviços aos ajudantes sob sua direção. Executar outros trabalhos correlatos que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino fundamental incompleto;
- curso de eletricista.
- Capacidade Física;
- Cortesia e trato no relacionamento;

ATRIBUIÇÕES

Examinar, modificar, reparar e fazer manutenção, conservação de redes elétricas;
confeccionar, montar e ligar componentes e peças elétricas; executar montagens de quadro de distribuição de circuitos e de quadro de força; Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º Fica revogada na parte de equiparação de cargos as disposições “Oficial Serviço Público (Pedreiro/ Eletricista)” , para passar a constar : : *Oficial de Serviço Publico Eletricista e Oficial de Serviço Publico Pedreiro.*

Art. 4º Fica Revogada todas as disposições e contrario;

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 10 de Março de 2017 .

WILSON TEIXEIRA GONCALVES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL